

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 04 E 05 DE JULHO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4336

R\$ 3,50

Na Secretaria do Turismo em Curitiba, prefeito reforça pedidos de Janiópolis



O prefeito de Janiópolis, Eides Guedes, esteve em Curitiba nesta semana, onde cumpriu agenda em diversos órgãos do Governo do Estado em busca de recursos e apoio para o município. **PÁGINA 03**

Ganhando o Mundo: mais 200 alunos embarcarão para a Austrália no mês de julho

O mês de julho marca uma nova etapa para os estudantes da rede estadual de ensino contemplados pelo programa Ganhando o Mundo. A partir de segunda-feira (7) e até o dia 14, um grupo de 200 alunos embarca rumo à Austrália, onde permanecerá por cinco meses, com retorno previsto para dezembro. Os estudantes vão frequentar escolas públicas locais, morar com famílias anfitriãs e vivenciar uma imersão completa na cultura australiana.

Programa do Paraná atraiu R\$ 57 bilhões em investimentos privados em seis anos



Quarto Centenário recebe R\$ 530 mil para aquisição de retroescavadeira

O município de Quarto Centenário está recebendo um recurso da ordem de R\$ 530 mil, que serão aplicados na compra de uma retroescavadeira, que irá reforçar a frota de máquinas da prefeitura e contribuir com os serviços de infraestrutura urbana e rural. **PÁGINA 02**

A pedido do vereador “Joaquim da Ambulância”, prefeitura realiza melhorias na rua Presidente Castelo Branco



A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria de Viação e Obras, está realizando uma série de melhorias no final da Rua Presidente Castelo Branco. Entre as melhorias, a implementação de um trecho da rua com asfalto fresado e piche, além de reparos na rampa que liga a rua com a Avenida Marinho Tavares. **PÁGINA 02**

Governo do Estado libera R\$ 29 milhões em novas obras urbanas para 14 municípios

PÁGINA 02

Secretaria faz alerta sobre vacinação e diagnóstico de doença meningocócica

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (Sesa) emitiu na última sexta-feira (27) um alerta sobre o aumento significativo de casos e óbitos provocados pela doença meningocócica. O comunicado foi enviado às 22 Regionais de Saúde, responsáveis por orientar os 399 municípios sobre medidas de prevenção, vigilância e assistência. De acordo com os dados, entre janeiro e junho de 2025, foram registrados 22 casos confirmados e seis óbitos pela doença.

Inscrições para o 38º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia estão perto do fim

Pesquisadores, estudantes e profissionais da área científica têm até a próxima segunda-feira (7) para se inscrever no 38º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia, uma das principais premiações do Brasil voltada ao reconhecimento e valorização de quem atua com pesquisa e inovação. A iniciativa é do Governo do Paraná, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), e neste ano contempla as áreas de Ciências Exatas e da Terra e Ciências da Saúde. **PÁGINA 03**



Reunião discutiu participação dos feirantes na Expo-Goio

A Prefeitura de Goioerê realizou uma importante reunião nesta semana, visando discutir a participação dos feirantes na Expo-Goio 2025, agendada para acontecer no mês de agosto.

A pedido do vereador "Joaquim da Ambulância", prefeitura realiza melhorias na rua Presidente Castelo Branco

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria de Viação e Obras, está realizando uma série de melhorias no final da Rua Presidente Castelo Branco.

Entre as melhorias, a implementação de um trecho da rua com asfalto fresado e piche, além de reparos na rampa que liga a rua com a Avenida Marinho Tavares.

"Em nome de todos os moradores daquela localidade, quero agradecer ao prefeito Pedro Coelho, bem como ao secretário Levi e toda a equipe da secretaria pela prestação dos serviços", diz Joaquim.

Segundo o vereador, com as melhorias, os moradores terão mais qualidade de vida e mais segurança. "Só temos que agradecer", finalizou Joaquim.



Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 805/2025

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Maikon Giovane Gomes Ruy
CARGO: DIRETOR DO DEPº E PROGRAMAS DE PROJETOS ESPORTIVOS
RG: 13.321.289-9 MATRÍCULA: 97476

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 12/06/2025 À 13/06/2025
HORA DA SAÍDA: 06:00 HORA DA CHEGADA: 06:00
SOLICITADO: 1 DIÁRIAS APROVADO: 1 DIÁRIAS
DESTINO: FONTAL DO PARANÁ/PR
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial Município de Araruna
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIA DE VIAGEM À CIDADE DE FONTAL DO PARANÁ/PR, PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO: (TÍDIO) JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR CONHECIMENTO ATRAVÉS DAS MODALIDADES APLICADAS NAS COMPETIÇÕES E APROFUNDAR OS FUNDAMENTOS E TÉCNICAS NOS TREINAMENTOS PROPOSTOS.

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: 08047788922
CONTA CORRENTE:
CAIXA ECONÔMICA

MOREIRA SALES, 06 DE JUNHO DE 2025

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				989,00
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:	989,00			

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: LUIZ ANTONIO VOLPATO
VISTO:
DATA: 09/06/2025

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 806/2025

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Luiz Antonio Volpato
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 3.015.134-8 MATRÍCULA: 92104

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 09/06/2025 À 11/06/2025
HORA DA SAÍDA: 14:00 HORA DA CHEGADA: 15:00
SOLICITADO: 2 DIÁRIAS APROVADO: 2 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial Placa: BBN7D24
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS SENDO: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI; CASA CIVIL; SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SECIC; SEEA E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.640,52
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:	2.640,52			

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 12/06/2025

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 807/2025

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: MARCELO MARANGONI
CARGO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
RG: 6.132.100-4 MATRÍCULA: 97506

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 09/06/2025 À 10/06/2025
HORA DA SAÍDA: 17:00 HORA DA CHEGADA: 21:30
SOLICITADO: 1,25 DIÁRIAS APROVADO: 1,25 DIÁRIAS
DESTINO: Foz do Iguaçu - PR
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial Placa: BBN6477
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE PREFEITOS DAS REGIÕES DA AMEORTE E COMCAM NA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME EM ANEXO.

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
CONTA CORRENTE: 4797-X
Banco do Brasil Ag: 580-0

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 11/06/2025

Quarto Centenário recebe R\$ 530 mil para aquisição de retroescavadeira



Na tarde da última quarta-feira, o prefeito Akio recebeu das mãos do secretário Guto Silva a autorização dos recursos

O município de Quarto Centenário está recebendo um recurso da ordem de R\$ 530 mil, que serão aplicados na compra de uma retroescavadeira, que irá reforçar a frota de máquinas da prefeitura e contribuir com os serviços de infraestrutura urbana e rural.

O valor é fruto de uma emenda parlamentar do deputado federal Fernando Giacobbo, viabilizada através de uma solicitação feita pelo prefeito Akio Abe juntamente com os vereadores Ronival Marques, 'Jhonny do Ennio' e Silvio Bessani.

O prefeito Akio Abe destaca que esse é mais um investimento importante para o município, e que a retroescavadeira vai ajudar em obras, manutenção de estradas vicinais, limpeza e diversas ações que beneficiam diretamente a população.

"Agradeço secretário Guto Silva e ao deputado federal Giacobbo pela emenda. A administração municipal segue firme em busca de melhorias e parcerias que tragam avanços reais para a cidade e para o dia a dia dos cidadãos", disse Akio.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				1.236,25
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:	1.236,25			

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 11/06/2025

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
CONTA CORRENTE: 13.370-1
Banco do Brasil Ag: 580-0

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 808/2025

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: Luiz Antonio Volpato
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 3.015.134-8 MATRÍCULA: 92104

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 16/06/2025 À 18/06/2025
HORA DA SAÍDA: 14:00 HORA DA CHEGADA: 19:50
SOLICITADO: 3,25 DIÁRIAS APROVADO: 3,25 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR
MEIO DE TRANSPORTE: Carro Oficial Placa: BBN7D24
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE DIÁRIAS DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS SENDO: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI; SANEPAR; SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, GUTO SILVA - SECID; SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA-SEDEF; IDR; SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SEL; GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GUGU BUENO; A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
CONTA CORRENTE: 13.370-1
Banco do Brasil Ag: 580-0

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 26/06/2025

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.930,58
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:	2.930,58			

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: Luiz Antonio Volpato
VISTO:
DATA: 25/06/2025

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX:
CONTA CORRENTE: 4797-X
Banco do Brasil Ag: 580-0

Nº DO ATO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA: 809/2025

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME: LETICIA BERNARDES DOS SANTOS
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA: 92106
RG: 9.863.442-8

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE: 16/06/2025 À 18/06/2025
HORA DA SAÍDA: 14:00 Hrs HORA DA CHEGADA: 19:50 Hrs
SOLICITADO: 2,25 DIÁRIAS APROVADO: 2,25 DIÁRIAS
DESTINO: CURITIBA/PR
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA BBN-7D24
FINALIDADE/OBJETIVO: REFERENTE A DIÁRIA DE VIAGEM À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA FAZER VISITAS SENDO: GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI; SANEPAR; SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA-SEDEF; SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SEL; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IDR E GABINETE DO DEPUTADO GUGU BUENO; A FIM DE CONSEGUIR RECURSOS E FUNDOS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME EM ANEXO.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				2.225,25
COMBUSTÍVEL				
REPARO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:	2.225,25			

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: LUIZ ANTONIO VOLPATO
VISTO:
DATA: 26/06/2025

DADOS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

PIX: CPF: 061.917.409-99
CONTA CORRENTE: AGENCIA: BANCO:

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ: 05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Na Secretaria do Turismo em Curitiba, prefeito reforça pedidos de Janiópolis

O prefeito de Janiópolis, Eides Guedes, esteve em Curitiba nesta semana, onde cumpriu agenda em diversos órgãos do Governo do Estado em busca de recursos e apoio para o município.

Na Secretaria de Estado do Turismo, Eides foi recebido pelo secretário Leonaldo Paranhos, ocasião em que agradeceu pelos convênios já atendidos e pelo apoio aos eventos que acontecerão nos próximos dias no município, como a 1ª Festa Julina na Praça.

Durante a visita, o prefeito também reforçou o pedido de apoio do Governo do Estado para a festa de comemoração dos 63 anos de Janiópolis, que será celebrada em novembro. O objetivo é garantir uma programação



O prefeito Eides Guedes com o secretário do Turismo, Leonaldo Paranhos. Outro ponto importante do portal de entrada da cidade. Eides apresentou ao secretário o projeto do

portal, que já está pronto, destacando que a obra dará uma nova identidade visual ao município e irá valorizar a entrada da cidade, além de contribuir para o turismo local.

“Estamos buscando apoio para fortalecer a nossa cidade, tanto na realização de eventos que movimentam a economia

e a cultura, quanto na infraestrutura que embeleza e valoriza Janiópolis para quem chega aqui”, afirmou o prefeito.

A gestão segue trabalhando para firmar novas parcerias e trazer recursos que promovam o desenvolvimento de Janiópolis em diferentes áreas, beneficiando toda a população

Reunião discutiu participação dos feirantes na Expo-Goio

A Prefeitura de Goioerê realizou uma importante reunião nesta semana, visando discutir a participação dos feirantes na Expo-Goio 2025, agendada para acontecer no mês de agosto.

Além disso, os participantes da reunião falaram sobre a caravana que está sendo organizada para ir a Maringá no próximo dia 24 de julho, onde acontecerá o maior evento do empreendedorismo da região.

O evento é organizado pelo Sebrae e a prefeitura disponibilizará o transporte para os feirantes.



A reunião foi feita nesta semana pela prefeitura

Inscrições para o 38º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia estão perto do fim

Pesquisadores, estudantes e profissionais da área científica têm até a próxima segunda-feira (7) para se inscrever no 38º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia, uma das

principais premiações do Brasil voltada ao reconhecimento e valorização de quem atua com pesquisa e inovação. A iniciativa é do Governo do Paraná, por meio da Secretaria da Ciência,

Tecnologia e Ensino Superior (Seti), e neste ano contempla as áreas de Ciências Exatas e da Terra e Ciências da Saúde.

Com quase quatro décadas de história, o objetivo da premiação é promover a pesquisa aplicada, a inovação e a disseminação do conhecimento em benefício da sociedade

paranaense. O prêmio também fortalece a integração entre universidades, centros de pesquisa, empresas e a comunidade em geral, incentivando a produção científica em todo o território estadual e destacando projetos com impacto no desenvolvimento social, econômico e ambiental do Paraná.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 193/2025

SÚMULA: Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo Efetivo de Serviços Gerais de Cozinha e Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº 001/2024 do Concurso Público nº 001/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **KATIA DOS SANTOS** portadora do CPF 059.127.819-76 e RG 9.842.369-9 SESP- PR para o cargo de provimento efetivo de **SERVIÇOS GERAIS DE COZINHA E LIMPEZA (SEDE)**, por ter sido aprovada em 30º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2023.

Art. 2º - A remuneração inicial do Servidor corresponderá ao nível Ref. 04, da tabela de vencimento (OCUPACIONAL OPERACIONAL) constante no anexo I da lei complementar 094/2017 com as alterações das leis posteriores.

Art. 3º - O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 03 de julho de 2025, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 03 de julho de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 194/2025

Concede Licença Prêmio a servidor Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990,

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença especial a servidora **JENNIFER MABEL HAUSER PACHECO** matrícula nº 120111-0, CPF nº 010.890.319-20 e RG nº 13.225.037-5 SESP-PR, por 30 (trinta) dias a partir do dia 02 de julho de 2025, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de agosto de 2025, referente período aquisitivo de 30/01/2017 a 29/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 02 de julho de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 195/2025

SÚMULA: Concede Gratificação a servidor de acordo com a Lei 015/90 artº 13, FG 03 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º - **CONCEDE** ao Servidor **MARCELO WECSLEY FERREIRA ARAUJO**, portador do RG nº 1.343.658 SESP/MS, CPF nº: 966.094.431-49, e da matrícula nº 3459799-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, gratificação na ordem de 100% sobre seu vencimento básico conforme previsto na Lei 015/90, artº 13, FG 03 com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - Pr, em 03 de julho de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 196/2025

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90,

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde ao servidor **GERALDO MATARAM** - matrícula nº 70599-2 CPF nº 578.220.349-87 e RG nº 4.167.591-8 SESP/PR, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de junho de 2025, devendo retornar ao trabalho no dia 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 02 de julho de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/2025.

Através do presente publicamos a nota da prova realizada na data do dia 18 (dezoito) de junho do ano de 2025, referente aos servidores designados para o cargo de direção escolar pelo Decreto Municipal nº 3.001/2025.

Servidora Roseli Ribeiro da Silva Guimarães, nota 9,5
Servidora Luciene Rosa De Oliveira, nota 9,0

Considerando as notas obtidas na avaliação os servidores acima foram aprovados, pois obtiveram média acima de 70 na pontuação das provas.

As servidoras na data de 18/06/2025 apresentaram os documentos que comprovam terem sido aprovadas no curso específico de gestão escolar e Plano de Gestão Escolar para dois anos, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.001/2025.

Considerando a nota obtida na prova e os documentos apresentados as servidoras estão aptas a serem nomeadas por portaria para exercerem o cargo de direção escolar.

Janiópolis, 27 de junho de 2025.

Secretaria de Educação Municipal
Suziane Faquim Guimaraes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de julho de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DAY USE EM RESORT JUREMA ÁGUAS QUENTES - LAGOS DE JUREMA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 – CEDU/PR, “PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II”, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **RS 23.833,85, (vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**. Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 03 de julho de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 1º de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no PNCP em 01/07/2025, processo administrativo nº 058/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa **57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.480.347/0001-04, com sede na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 360, no Município de Itaperuçu/Pr, neste ato representada pelo senhor ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA, inscrito no CPF sob nº 083.433.939-02, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	450	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W/30 API SL/ACEA C3/C4, PROPRIEDADES TÍPICAS DENSIDADE MÍNIMA DE 0,88, ÍNDICE DE VISCOSIDADE MÍNIMO DE 147, PARA MOTORES A DIESEL, GASOLINA, ETANOL E HÍBRIDOS, MONITORAMENTO COM DEPÓSITO 2 E MERCÚRIOS, BENZ -FRANCO DE 1 LITRO	PELRO XISTO SUPERIOR API SN	R\$30,00	R\$13.500,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 1º de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS **MARCATO LUBRIFICANTES LTDA**
CONTRATANTE **CONTRATADA**

57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no PNCP em 01/07/2025, processo administrativo nº 058/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCATO LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.425.894/0001-78, com sede na Rua Arapongas, nº 4570, Zona II, no Município de Umuarama/Pr, neste ato representada pelo senhor DANILLO MARCATO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 085.054.239-17, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	100	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W/30 API SL/ACEA C3/C4, PROPRIEDADES TÍPICAS DENSIDADE MÍNIMA DE 0,88, ÍNDICE DE VISCOSIDADE MÍNIMO DE 147, PARA MOTORES A DIESEL, GASOLINA, ETANOL E HÍBRIDOS, MONITORAMENTO COM DEPÓSITO 2 E MERCÚRIOS, BENZ -FRANCO DE 1 LITRO	PELRO XISTO SUPERIOR API SN	R\$40,00	R\$4.000,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com consequente repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 1º de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE
VPO COMERCIO DE PECAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3006/2025 (Replicado por Incorporação)

Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Janiópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, estado do Paraná, Senhor: EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Janiópolis;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Janiópolis, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; sendo Titular: Eliane Demczuk Melinski e Suplente Elisângela Dias da Silva.

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; sendo Titular: Juliana Graçiel Benatto e Suplente Sirlei Aparecida de Oliveira.

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Educação Infantil CMEI da Secretaria Municipal de Educação; sendo Titular: Roseli Ribeiro da Silva Guimarães e Suplente Suelly Aparecida Seabra dos Santos.

CNPJ nº 76.402.882/0001-83 | www.janiopolis.pr.gov.br | fone (44) 3553.1411 Rua Rui Barbosa nº 286 | CEP 87390-000 | Janiópolis | Paraná



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Alfeu Teodoro de Oliveira da Secretaria Municipal de Educação; sendo Titular: Sheila Regina Melquiades Gomes e Suplente Tatiane de Matos Caetano.

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Dom Pedro II da Secretaria Municipal de Educação; sendo Titular: Patrícia de Oliveira Gonçalves e Suplente Mariane Girardo da Rocha Ribeiro.

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio João XXIII da Secretaria Municipal de Educação; sendo Titular: Márcia Cristina Donizete Mioti Ferreira e Suplente Érica Misaine da Silva.

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do da Secretaria Municipal de Educação; sendo Titular: Suziane Faquim Guimarães e Suplente Maryzangela Berarda Ferreira.

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde; sendo Titular: Tais Carla Freire Lopes e Suplente Wandy Wilke.

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde; sendo Titular: Paulo Dioni Juventino e Suplente Karine Marques Chemin de Abreu.

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde; sendo Titular: Mônica Regina de Sousa e Suplente Luis Carlos Gomes.

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Esporte e Divisão da Cultura e Turismo; sendo Titular Nelson da Silva Barbosa e Suplente Jose Amâncio Da Silva.

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; sendo Titular Maria Fátima Freire e Suplente João Carlos Gomes da Silva.

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar; sendo Titular Daiana Mafra e Suplente Sirlene Bernard dos Santos.

XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do APAE; sendo Titular Luciana Nery Gonçalves Amâncio e Suplente Adriana Cristina Barbaresco Pasinato.

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.

Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pelo membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará como Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Janiópolis, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o art. 9º, I, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 7º. Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, Escolas Estaduais, Escola Especial e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 8º. A Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art. 9º. A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as atas confeccionadas anteriormente.

Janiópolis, 23 de junho de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000
CNPJ N.º: 76.212.825/0001-03 - Fone: (044) 3532-2100 - Fax: (044) 3532-2121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@vsaorcl.com.br

EDITAL Nº 398/2025
DATA: 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025 de que se trata o Edital nº. 376/2025 de 19/05/2025 para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 376/2025 de 19/05/2025 por meio deste.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 001/2025, realizado de 21 a 23 maio de 2025, e HOMOLOGADO através do Edital 385/2025 de 03 de junho de 2025, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital 376/2024.

Table with 3 columns: COLOCAÇÃO, NOME, CARGO. Row 1: 5º, KARY TATHIANI FELIZARDA, AGENTE DE SERVIÇOS DA SAUDE

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS- Carteira de trabalho da Previdência social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, 02 Fotos 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Sanidade Física e Mental, Declaração de que não se Encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000
CNPJ N.º: 76.212.825/0001-03 - Fone: (044) 3532-2100 - Fax: (044) 3532-2121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@vsaorcl.com.br

PORTARIA Nº 210/2025
DATA: 03 DE JULHO DE 2025

LUIZ ANTONIO VOLPATO , Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER: ao servidor público municipal Sra. NEUZA APARECIDA OLIVEIRA RG nº 7.347.461-2 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERV. GERAIS E ALIMENTAÇÃO, de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao quinquênio de 11/05/2012 a 11/05/2017 , nos termos do requerimento protocolado sob nº 212/2025 de 26/03/2019 , usufruídos 30 dias (TRINTA DIAS) em 03/07/2025 a 01/08/2025 em conformidade com a Lei Municipal nº 540/2012 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 87370-000
CNPJ N.º: 76.212.825/0001-03 - Fone: (044) 3532-2100 - Fax: (044) 3532-2121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@vsaorcl.com.br

PORTARIA Nº 209/2025
DATA: 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia MARCOS VIEIRA BRANDÃO, R.G nº 10.335.382-3 SSP-PR, para provimento do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Moreira Sales, disposto na Lei Municipal nº 273/2005 de 12/12/2005 e Lei Complementar nº 066/2024 de 20/03/2024, mediante habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital 01/03/2024 de 02/08/2024, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº. 17/03/2024 de 12 de dezembro de 2024, bem como, mediante Edital de convocação nº 380 de 22 de maio de 2025, publicado em 23 de maio de 2025.

Luiz Antonio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº. 272/05 de 12/12/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Moreira Sales, Lei nº. 273/2005 de 12/12/2005 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Moreira Sales, Edital nº. 01/03/2024 de 02/08/2024, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº. 17/03/2024 de 12 de dezembro de 2024, bem como, mediante Edital de convocação nº 380 de 22 de maio de 2025, publicado em 23 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. - NOMEAR: Para o provimento do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o Sr. MARCOS VIEIRA BRANDÃO, mediante habilitação em Concurso Público Municipal realizado nos termos acima descritos, enquadrado no Anexo VII, Nível D, Faixa 01, constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Moreira Sales, de conformidade com a Lei nº. 273/2005 de 12/12/2005 e Lei Complementar 066/2024 de 20/03/2024, percebendo seus vencimentos a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 01 de julho de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2025
DATA: 01 DE JUNHO DE 2025

LUIZ ANTONIO VOLPATO , Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER: ao servidor público municipal Sra. SILVIA FERRARI DE MORAES RG nº 9.732.080-2 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO , de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao quinquênio de 12/04/2012 a 12/04/2017 , nos termos do requerimento protocolado sob nº 768/2019 de 29/08/2019 , usufruídos 90 dias (NOVENTA DIAS) em 01/07/2025 a 28/09/2025 em conformidade com a Lei Municipal nº 540/2012 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 191/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção de Servidores Comissionados e Agentes Políticos para os cargos previstos na Lei Complementar Municipal nº. 147/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor DIEGO MARTINS LOPES – portador da RG nº 8.889.013-1 SESP-PR e CPF nº 050.201.739-45 para o cargo de CHEFE E COORDENADOR REVISAO MAQUINAS simbologia da remuneração CC 02 (remuneração nível intermediário) conf. Art. 10 Lei Complementar Municipal nº 147/2024 a partir do dia 02 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de 02 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - Pr, em 02 de julho de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192/2025

SÚMULA: Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo Efetivo de Serviços Gerais de Cozinha e Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº 001/2024 do Concurso Público nº 001/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora RHAIZA RIBEIRO DOS SANTOS portadora do CPF 067.759.059-80 e RG 10.345.811-0 SESP- PR para o cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS DE COZINHA E LIMPEZA (SEDE), por ter sido aprovada em 29º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2023.

Art. 2º. A remuneração inicial do Servidor corresponderá ao nível Ref. 04, da tabela de vencimento (OCUPACIONAL OPERACIONAL) constante no anexo I da lei complementar 094/2017 com as alterações das leis posteriores.

Art. 3º. O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 03 de julho de 2025, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 03 de julho de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua José Marques Jorge, 971 - Moreira Sales - PR. CEP: 87370-000
Fone: (44) 3532-1510
E-mail: vigilan@moreirasales@hotmail.com

AUTO/TERMO Nº 029/2025

01 NOME DO ESTABELECIMENTO OU PESSOA FÍSICA DO RAZÃO SOCIAL: NATANAEL DOS SANTOS CAMILLO
02 CNPJ OU CPF: 131.012.586-78
04 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
06 BAIRRO: CENTRO

08 ENDEREÇO: Rua José Marques Jorge, 1208
09 UF: PR
10 PROFISSIONAL:
11 TIPO DE CLASSE:
12 BENEFÍCIO POR CONTO:
13 RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
14 TIPO DE CLASSE:
15 BENEFÍCIO POR CONTO:
16 LOCALIDADE:
17 DATA DE EMISSÃO:
18 HORAS: 11:00

19 DATA DE EMISSÃO:
20 HORAS: 11:00

DOS FATOS E INFRAÇÕES AVERIGUADAS
Aos 12 dias do mês de maio de 2025, dirigiu-se ao endereço acima, agente de controle de endemias do município. Durante visita de rotina foi verificada a presença de larvas do mosquito transmissor da dengue em uma lata. Constituído tal fato infração ao disposto na lei 399/2008, Art. 117 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, páris e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.

§1º - Os proprietários ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção. Fica através deste o morador -ima penalizado em ADVERTÊNCIA. Caso seja encontrado novamente larvas do mosquito transmissor da dengue poderá ser lavrado AUTO TERMO com penalidade de multa no valor de R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais). Para constar, assino o presente auto/termo.

21 MULTA: R\$
JURIS: R\$ 0,00
TOTAL: R\$

22 Assinante: Nome: Vivian Morosini Tosta Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária

23 Assinante: Nome: Vivian Morosini Tosta Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária

24 Assinante: Nome: Vivian Morosini Tosta Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária

25 Assinante: Nome: Vivian Morosini Tosta Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária

26 Assinante: Nome: Vivian Morosini Tosta Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária

27 Assinante: Nome: Vivian Morosini Tosta Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária

28 Assinante: Nome: Vivian Morosini Tosta Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária

29 Assinante: Nome: Vivian Morosini Tosta Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANÁ

RESOLUÇÃO: 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ

EDITAL Nº 01/2025 – CMDCA

Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 309/2010 de 31/03/2010 e Lei Municipal 480/2015 de 06/05/2015

e em conformidade com reunião ordinária realizada em 01/07/2025 às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência social, torna público o presente Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, visando o preenchimento de vagas de membro suplementar do Conselho Tutelar de Janiópolis – Paraná, decorrente de vacância.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eleição suplementar será realizada sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, conforme determina a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

Tento em vista a Resolução CONANDA Nº 231/2022, reforçando pela Lei Municipal nº 309/2010 de 31/03/2010 e Lei Municipal 480/2015 de 06/05/2015, que recomenda que se tenha Conselheiros Tutelares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2024/2027). Como no Município de Janiópolis –PR, não tem conselheiros suplentes, portanto, faz-se necessário a realização de uma nova eleição para eleger Conselheiros Suplentes, para o Conselho Tutelar do município de Janiópolis - PR.

Esta forma resolve-se abrir o presente pleito eleitoral suplementar, para suprir as vagas de suplentes para Conselheiro Tutelar do município de Janiópolis - PR.

3. DO MANDATO

O(a) conselheiro(a) eleito(a) exercerá o restante do mandato em vigor, com término previsto em 10 de janeiro de 2028, conforme o ciclo regular de mandato estabelecido, assim o

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JANIÓPOLIS-PARANÁ

Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000

conselheiro eleito neste procedimento e seja convocado para assumir a vaga em razão de vacância definitiva até o término do seu mandato conjuntamente com a mesma data dos demais conselheiros.

Não existe vaga real, assim os conselheiros que forem eleitos neste procedimento somente serão chamados caso ocorra vacância, ou seja, se algum dos titulares deixar provisoriamente ou definitivamente de exercer o cargo de conselheiro.

4. O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES DIRETRIZES:

a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5º da Resolução nº 231/2022 editada pelo CONANDA;

b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares do município, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares; e

V – as vedações.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

5.3. Disponibilidade de tempo para exercer a função exclusiva de Conselheiro Tutelar, expressamente proibido exercer qualquer outro cargo e/ou função tanto pública quanto privada;

5.4. Disponibilidade e interesse no auto capacitação;

5.5. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do ensino médio. V - Possuir carteira nacional de habilitação mínima "B";

5.6. Residir no município pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos, comprovando através de contrato de locação/declaração de residência emitida pelo proprietário, contas de água, luz ou telefone, emitido no mínimo no mês anterior da inscrição, caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato o mesmo deverá comprovar por meio de certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento que mantêm grau de parentesco e que reside no imóvel;

5.7. Certidão negativa do cartório distribuidor: Vara Criminal Cível e Vara da Infância e

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JANIÓPOLIS-PARANÁ

Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000

Juventude.

5.8. certidão negativa do cartório eleitoral (TSE) comprovando regularidade com as obrigações eleitorais.

5.9. Fotocópia dos documentos pessoais: CPF e RG;

5.10. Ser aprovado no teste de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5.11. Ficarão impedidos de participar do presente Processo de Escolha, aqueles que foram penalizados com a destituição da Função de Conselheiro Tutelar.

6. SOBRE O TESTE DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

6.1. O teste objetivo será definido neste edital, assim como publicado no diário oficial e online do Município de Janiópolis.

6.2. O teste objetivo será aplicado no Departamento de Educação – DEC, na data de 25 de setembro de 2025 das 09:00 às 12:00.

6.3. O teste contará com dez (10), questões objetivas relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.4. A nota de corte será equivalente a sessenta (60), por cento (%), ou seja, para a devida aprovação o candidato deverá acertar seis (6) das dez (10) questões totais.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

7.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário e escalas previsto na Lei Municipal nº 309/2010 (em especial o art. 5º sem prejuízo dos demais artigos não mencionados), para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevia, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

7.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais), bem como gozarão os dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Fotocópia do documento RG e CPF.

b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Janiópolis, no mínimo de 2 (dois) anos, comprovando através de contrato de locação/declaração de residência emitida pelo proprietário, contas de água, luz ou telefone, emitido no mínimo no mês anterior da inscrição, caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato o mesmo deverá comprovar por meio de certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento que mantêm grau de parentesco e que reside no imóvel;

c) certidão negativa do cartório distribuidor: Vara Criminal Cível e Vara da Infância e Juventude.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JANIÓPOLIS-PARANÁ

Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000

d) certidão negativa do cartório eleitoral (TSE) comprovando regularidade com as obrigações eleitorais.

e) Fotocópia do comprovante de escolaridade;

As inscrições estarão abertas no período de 07/07/2025 a 08/08/2025, no horário das 08h às 17h e das 13h00min às 17h, na sede da Prefeitura de Janiópolis, situada na Rua Rui Barbosa, nº286.

Para se candidatar, o interessado deverá atender a todos os requisitos legais constantes na legislação municipal vigente e neste edital.

9. DA CAPACITAÇÃO

a) Os conselheiros tutelares eleitos, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou por outros órgãos oficiais, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

b) O conselheiro eleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

c) O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

10. DA COMISSÃO ESPECIAL

10.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

10.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

10.2. A Comissão Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

10.3. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas e emitir pareceres arrolados, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JANIÓPOLIS-PARANÁ

Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANÁ

10.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

10.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

10.6. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

10.7. A Comissão Especial/Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

10.8. A Comissão Especial/Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

10.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia da votação.

10.10. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

10.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

11.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231/2022, publicada pelo CONANDA.

11.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

11.4. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação municipal e resoluções emanadas do CMDCA.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

12.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada ocorrerá da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JANIÓPOLIS-PARANÁ

Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000

IV – Quarta Etapa: Formação inicial;

V– Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

13. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

13.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição/arquivo de requerimento e/ou pessoalmente (modelo anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

13.2 A inscrição será efetuada pessoalmente no PROTOCOLO, da Prefeitura Municipal de Janiópolis, localizada junto à Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

13.3 As inscrições serão realizadas no período de 07 de julho de 2025 até dia 08 de agosto de 2025 no horário das 08h às 17h e das 13h00min às 17h, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janiópolis - PR.

13.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

13.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.

13.6 O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº309/2010, bem como a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022.

14. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

14.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.2 A análise dos documentos será realizada, excepcionalmente dia 11/08/2025 a 12/08/2025.

14.3 Publicação dos candidatos preliminares na data de 13/08/2025

15. DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

15.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato no período de 14/08/2025 a 20/08/2025, em petição devidamente fundamentada.

15.2 Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados através do órgão oficial municipal, no dia 21/08/2025

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JANIÓPOLIS-PARANÁ

Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000

Tendo dos dias 21/08/2025 a 28/08/2025 para apresentar sua defesa.

15.3 A Comissão Especial Eleitoral analisará a teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

15.4 A Comissão Especial Eleitoral se reunirá para julgamento e tomada de suas decisões, no dia 01/09/2025.

15.5 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem das próximas etapas do Processo de Escolha em data Unificada;

15.6 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

15.7 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo recuar até dia 29/09/2025 a 30/09/2025, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, 286, Município de Janiópolis – PR, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00horas. Tendo a comissão até o dia 08/10/2025 para analisar a decisão de recursos.

15.8 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar no dia 09/10/2025 a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

15.9 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

16. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

16.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes.

16.2 O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 26/10/2025, das 08:00h às 12:00h, no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, localizado na Avenida Princesa Isabel, 361, Vila São João, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

Parágrafo único: Encerrado o horário acima mencionado, somente poderão votar os eleitores que já estiverem nas filas, mediante a distribuição de senhas previamente rubricadas pela Comissão Eleitoral.

16.3 A escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Janiópolis PR, cujos nomes estejam na lista fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em conformidade com este edital e seus respectivos anexos.

I. Cada eleitor poderá votar somente em 1 (um) candidato.

II. No recinto de votação e ao lado de cada uma será afixada uma relação

contendo o nome de todos os candidatos e seus respectivos números.

III. Se possível será utilizado urnas eletrônicas a qual não dará opção de votação de mais de um candidato.

IV. Na impossibilidade do uso de urnas eletrônicas, será utilizada cédulas impressas onde a escolha de mais que 01 (um) candidato inserido na cédula de votação anulará integralmente o voto.

V. Para que o voto seja válido a cédula deverá conter a assinatura de integrante da mesa.

VI. O voto será computado para o candidato quando apresentar o nome completo ou apelido ou o número do candidato de forma legível, não sendo obrigatória e a indicação dos dois.

VII. A cédula com emenda e/ou rasura terá o voto anulado.

VIII. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o presidente da mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade ou documento de identificação, confrontando a assinatura deste com a feita na sua presença e mencionando a dúvida na ata do processo de escolha.

IX. A impugnação da identidade do eleitor pode ser apresentada por qualquer pessoa e será apresentada verbalmente ou por escrito, antes do mesmo ser admitido para votar.

X. Se a dúvida for resolvida o eleitor votará normalmente e, caso persista a dúvida, seu voto será feito em separado e só será computado após a comissão do processo de escolha decidir a questão.

XI. O eleitor deverá apresentar a mesa receptora de votos o título de eleitor e um documento de identificação com foto.

XII. Não será permitido o eleitor adentrar a cabine de votação com celulares, câmeras fotográficas ou qualquer meio de registro de voto, bem como acompanhado.

16.4 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

Janiópolis-PR, 03 de junho de 2025.

Maria de Fátima Freire

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANÁ

CRONOGRAMA EDITAL 001/2025 CMDCA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	04/07/2025
Inscrições das 08h00 às 17 h	07/07/2025 a 08/08/2025
Análise dos Requerimentos de inscrições	11/08/2025
Publicação da lista dos candidatos e outros meios equivalente	13/08/2025
Impugnação	5 dias
Notificação dos impugnados	21/08/2025
Defesa dos impugnados	21/08/2025 a 28/08/2025
Análise e decisões de impugnações	01/09/2025
Prazo de recursos	09/09/2025
Análise e decisão de recurso	10/09/2025
Publicação de decisão candidatos habilitados	11/09/2025
Realização da Avaliação	25/09/2025
Divulgação do Resultado da Avaliação Teórica.	26/09/2025
Prazo para Recurso do Resultado da Avaliação	29/09/2025 a 30/09/2025
Análise de Recurso	01/10/2025
Resultado dos recursos (LISTA DEFINITIVA) dos Candidatos	09/10/2025
Período de Campanha	10/10/2025 à 24/10/2025
Data, local e horário da eleição/votação.	26/10/2025, Departamento de Educação, Avenida Princesa Isabel, 371, Vila São João, das 08:00 às 12:00 horas.
Publicação do Resultado da eleição.	29/10/2025

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO

TUTELAR GESTÃO 2024/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: _____ (não preencher – campo para comissão especial)

Nome: _____

RG: (número e órgão emissor) _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____ E-mail: _____

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente edital de processo de escolha de suplentes de conselheiro tutelar de Janiópolis e do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 309/2010, bem como a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022.

Janiópolis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Protocolo nº: _____

Declaro que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar às _____ horas do dia ____/____/____.

(Responsável pelo recebimento da inscrição)

Governo do Estado libera R\$ 29 milhões em novas obras urbanas para 14 municípios

O Governo do Estado liberou, nesta quarta-feira (2), uma série de investimentos significativos, de quase R\$ 29 milhões, operacionalizados pela Secretaria das Cidades. Eles atendem projetos de infraestrutura, equipamentos urbanos e aquisição de equipamentos rodoviários para 14 municípios paranaenses de todas as regiões.

O secretário Guto Silva autorizou para licitação via transferência voluntária, com necessidade de contrapartida, projetos para Cândói, Pérola do Oeste, Santa Isabel do Oeste, São Pedro do Paraná, Florestópolis, Terra Rica, Iguatu, Bela Vista do Paraíso, Querência do Norte, São João do Ivaí, Quarto Centenário, São João, Nova Olímpia e Altamira do Paraná.